

**EDITAL 031/2025**

**PROCESSO SELETIVO 2026.1 – GRADUAÇÃO SELEÇÃO TRADICIONAL**

A **Universidade SENAI CIMATEC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2026** para os cursos de graduação da **Universidade SENAI CIMATEC**, nos formatos presencial e à distância, nas condições a seguir descritas.

**1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais e à distância ofertados pela **Universidade SENAI CIMATEC** estão regulamentados pelas Leis nº 9394/96 de 20/12/1996 e nº 11.331, de 25/07/2006, pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002, pelo Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, Decreto nº 12.456/2025 de 19/05/2025, Portaria MEC nº 506, de 10/07/2025, pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição, e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos(as) à matrícula para o primeiro (início das aulas em fevereiro) e segundo semestre de 2026 (início das aulas previstas para agosto).

**1.2.** Os cursos e vagas de acordo com o semestre de oferta, modalidades de seleção, regime acadêmico e contratual semestral, estão dispostos no item **2.1** deste edital.

**1.3.** O Processo Seletivo objeto deste Edital constitui-se da **SELEÇÃO TRADICIONAL**, por meio de vestibular presencial, com provas escritas (**Prova Objetiva e Prova de Redação**), destinado à **seleção de alunos pagantes**.

**1.4.** Cabe ao(a) candidato(a) a leitura deste edital, assim como o acompanhamento do cronograma, abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de Inscrição	16/09/2025 a 11/11/2025
Período para solicitação de atendimento diferenciado para o dia da prova	16/09/2025 a 11/11/2025
Publicação da listagem dos participantes com inscrições deferidas	13/11/2025
Resultado da análise dos pedidos para atendimento diferenciado na data da prova	13/11/2025
Interposição de Recursos em face da lista dos candidatos com inscrições deferidas (solicitação até 17h)	14/11/2025
Respostas aos Recursos interpostos em face da lista dos candidatos com inscrições deferidas	17/11/2025
Convocação para Prova	18/11/2025
<b>Prova</b>	<b>23/11/2025</b>
Gabarito Preliminar da Prova	24/11/2025
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	24 e 25/11/2025
Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	27/11/2025
Gabarito Definitivo da Prova	28/11/2025

Etapa	Período
<b>Resultado</b>	<b>02/12/2025</b>
Período de Matrícula (ingresso no 1ºsem)	03/12/2025 a 09/12/2025 (no dia 06/12, sábado, o atendimento será até 12h. Não haverá atendimento nos dias 07/12 e 08/12/2025)
Período de Matrícula (ingresso no 2ºsem)	11/12/2025 a 13/12/2025 (no dia 13/12/2025, sábado, o atendimento será até 12h)
<b>Resultado Candidatos “Treineiros”</b>	<b>15/01/2026</b>

1.5. O(a) candidato(a) que se inscrever neste edital poderá também se inscrever nas demais modalidades de processos seletivos da graduação, caso exista inscrições abertas.

1.5.1. Cada modalidade de processo seletivo é regida por regras estabelecidas em editais próprios.

1.6. A **SELEÇÃO TRADICIONAL** será constituída de uma **Prova Objetiva e uma Prova de Redação** que avaliarão os conhecimentos e habilidades adquiridas por egressos do ensino médio para o prosseguimento de estudos no ensino superior (Graduação), conforme item 5.

1.7. A inscrição será feita sob a condição de que o(a) candidato(a) classificado(a) apresente, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), ou, caso ainda não disponha de tal documento, apresente documento emitido pela escola que comprove que está cursando o último ano do Ensino Médio com previsão de conclusão em 2025, observando-se, ainda, o seguinte:

1.7.1. Se o(a) candidato(a) estiver cursando a última série do ensino médio, ou equivalente, poderá formalizar Reserva de Vaga, ficando ciente de que a não apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio até um dia útil antes do início do semestre letivo, acarretará, irremediavelmente, a automática perda do direito à vaga.

1.7.2. O candidato que depender de resultados do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)** ou exame equivalente, fica ciente de que a não comprovação da aprovação no Exame e a consequente certificação de conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula desclassifica-o automaticamente.

1.8. Serão aceitas as inscrições de candidatos(a) na condição de “**Treineiro**” na **SELEÇÃO TRADICIONAL**. Entende-se como “Treineiro” os candidatos(a) que não concluíram o ensino médio no momento da inscrição e não o concluirão até o período de matrículas definido no cronograma deste edital.

1.8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar sua condição de candidato “**Treineiro**”. Ao efetuar esse registro o(a) candidato(a) desde já, declara ciência que a nota final (NF) obtida ao responder a prova desta Seleção, não será utilizada para ingresso (matrícula) na Universidade SENAI CIMATEC, servindo apenas para fins de autoavaliação.

1.8.2. Não haverá diferenciação nos critérios de correção e classificação dos(a) candidatos(a) “Treineiros”.

1.8.3. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos(a) inscritos(a) como “Treineiros”.

1.9. As vagas da modalidade **SELEÇÃO TRADICIONAL** não preenchidas poderão ser destinadas às outras modalidades de seleção, caso existam inscrições abertas.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CURSOS, VAGAS, REGIMES E TURNOS OFERECIDOS

2.1. Para este processo seletivo serão oferecidas **470 (quatrocentas e setenta) vagas**, distribuídas nos cursos e de acordo com as modalidades de seleção, em regime acadêmico e contratual semestral, conforme apresentado a seguir:

### I. Cursos no formato presencial (Bacharelados):

Curso	Vagas
<b>Arquitetura e Urbanismo (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	40
<b>Arquitetura e Urbanismo (2º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	40
<b>Engenharia de Computação (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 497, DE 05 DE AGOSTO DE 2025	40
<b>Engenharia de Computação (2º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 497, DE 05 DE AGOSTO DE 2025	40
<b>Engenharia Mecânica (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40
<b>Engenharia Mecânica (2º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40
<b>Engenharia Civil (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40
<b>Engenharia de Controle Automação (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40
<b>Engenharia Elétrica (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40
<b>Engenharia Química (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 1.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021	40
<b>Engenharia de Produção (1º semestre)</b> - (duração do curso: 05 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021	40

### II. Cursos no formato à distância (Bacharelado EAD. Apenas para polo Salvador, Estado da Bahia)

Curso	Vagas
<b>Ciência de Dados e Inteligência Artificial (1º semestre)</b> - (duração do curso: 04 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: RE – 8.005/22 – Autorização do curso	15

<b>Ciência de Dados e Inteligência Artificial (2º semestre)</b> - (duração do curso: 04 anos) Ato Autorizativo/Reconhecimento: RE – 8.005/22 – Autorização do curso	15
--	----

2.2. As aulas e atividades acadêmicas serão realizadas da seguinte forma:

- a) **Cursos nos formatos presenciais:** as atividades do curso serão realizadas na Universidade SENAI CIMATEC, localizada na Av. Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador, Bahia, podendo ocorrer das seguintes formas: diurnas (manhã e/ ou tarde) das 07:10h às 12:30h e das 13h às 18:20h para as unidades curriculares ofertadas nos primeiros semestre dos cursos, passando para a oferta noturna nos últimos semestres, das 18:30h às 22:30h a depender do calendário acadêmico, matriz curricular e Projeto Pedagógico do Curso.
- b) **Curso no formato à distância (EaD):** As aulas do curso, na modalidade de ensino à distância, possuem os seguintes requisitos:
- serão ofertadas por meio de ambiente virtual de aprendizagem, com previsão de encontros síncronos, semanais, online, no turno noturno, e assíncronos, bem como a realização de atividades presenciais obrigatórias, conforme cronograma de aulas divulgado no início de cada semestre letivo.
  - a composição de carga horária de cada disciplina será definida de acordo com um planejamento específico para cada componente curricular, incluindo atividades síncronas, assíncronas ou presenciais. O detalhamento das estratégias didáticas adotadas será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
  - os encontros presenciais previstos no Projeto Pedagógico do Curso serão realizados no polo Salvador (Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã).
  - as atividades presenciais envolvem avaliações, encontros, atividades complementares ou de laboratório, atividades práticas, oficinas, tutoria, dentre outras, que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados. O cronograma de aulas dos encontros síncronos online e das atividades presenciais será divulgado no início de cada semestre letivo
  - é de inteira responsabilidade e expensas do(a) aluno(a) a presença nos encontros presenciais no polo escolhido.
  - para o acompanhamento das aulas assíncronas e encontros síncronos, o(a) aluno(a) matriculado deverá dispor de: computador com acesso à internet e pacote Office, placa de áudio e caixa de som ou fone de ouvido, monitor com 1024x768 pixels ou maior, câmera, sistema operacional Windows 10 (32 ou 64 bits) ou superior, ou equivalente, memória para armazenagem de dados de no mínimo 250GB e 4GB de RAM, browser atualizado para navegação na internet, banda larga para conexão as aulas e realização das atividades previstas.

2.3. A Universidade SENAI CIMATEC, reserva-se o direito de alterar o local de funcionamento total ou parcial dos cursos ofertados, mediante envio de comunicado aos alunos matriculados.

2.4. Quando o curso tiver um número de alunos matriculados inferior a 30 (trinta), fica a critério da Universidade não o oferecer ou propor a transferência dos alunos para outro curso, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

2.5. Da opção pelos cursos:



- 2.5.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de curso explicitando a 1ª e 2ª opção;
- 2.5.2. Cabe ao candidato(a) observar o formato do curso e o local de realização das aulas e atividades acadêmicas ao escolher a 1ª e 2ª opção de curso.
- 2.5.3. O(a) candidato(a) NÃO poderá alterar as suas opções de cursos, após realizar sua inscrição.
- 2.5.4. O(a) candidato(a) que não se classificar na 1ª opção escolhida, poderá ser classificado em sua 2ª opção, desde que haja vagas remanescentes.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento às orientações desse Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, nome completo, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a Universidade e o(a) candidato(a).
- 3.2. A Universidade SENAI CIMATEC fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha no contato com o(a) candidato(a) por erros, omissões ou equívocos nos registros feitos no ato da inscrição.
- 3.3. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança nos dados informados.
- 3.4. As inscrições para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** serão realizadas conforme cronograma, até às 23h59min do último dia do período, exclusivamente via site **Universidade SENAI CIMATEC** mediante o preenchimento dos dados e o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).
- 3.5. Para se inscrever na **SELEÇÃO TRADICIONAL** o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o site **Universidade SENAI CIMATEC** durante o período de inscrição. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
  - Clicar em Inscreva-se;
  - Preencher o Cadastro de Dados Pessoais;
  - Escolher a 1ª opção de curso e a 2ª opção de curso (opcional);
  - Gerar o comprovante de inscrição;
  - Selecionar a opção de pagamento disponibilizada para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**;
  - Efetuar o pagamento conforme opção de pagamento escolhida no ambiente de inscrição.

### 3.6. Quanto ao pagamento da taxa de inscrição:

- Não será devolvido o valor pago pela taxa de inscrição, no caso de desistência do(a) candidato(a), ausência no dia da prova presencial ou descumprimento de qualquer item do presente Edital, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Universidade SENAI CIMATEC;
- É vedada a transferência da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos;
- A inscrição para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- O comprovante provisório de inscrição do(a) candidato(a), será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, desde

que no prazo de pagamento registrado no boleto, não sendo considerado para tal o simples agendamento;

- e) O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a), e apresentado quando da realização da prova presencial para eventual conferência, se necessário;
- f) O(A) candidato(a) deve verificar a confirmação da sua inscrição quando da publicação da “Listagem dos participantes inscritos deferidos”, conforme cronograma. Caso não conste da listagem, este deverá então encaminhar e-mail contendo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nome completo do(a) candidato(a) e nº do CPF eo e-mail: [cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimentopersonalizado@fieb.org.br) A resposta sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao e- mail do(a) candidato(a), conforme cronograma.
- g) O(a) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada quando:
  - Não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo banco;
  - Tiver pago a inscrição para a **SELEÇÃO TRADICIONAL** com valor inferior ao estabelecido ou o faça após o prazo de pagamento da taxa de inscrição registrado no boleto, mesmo que acatado pela rede bancária.

**3.7.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Nacional de Cidadania, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

**3.8.** Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

**3.9.** Para que tenha seu nome social inserido no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve encaminhar no momento da inscrição, o formulário de requerimento de atendimento pelo NOME SOCIAL (modelo disponível no APÊNDICE II), devidamente assinado, anexando 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB) ao campo “**Doc.atend.diferenc./nome social**”.

**3.10.** Não serão considerados válidos documentos apresentados:

- a) Fora dos padrões listados no item anterior;
- b) Por via postal, via e-mail ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**4.1.** Todos os candidatos(as) que necessitem de atendimento diferenciado no dia da prova, devem encaminhar no momento da inscrição 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB) anexando-o ao campo “**Doc.atend.diferenciado**” com documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento.

**4.2.** As situações possíveis para a solicitação de atendimento diferenciado e documentos a serem encaminhados, constam nos itens a seguir e no **APÊNDICE III**.

**4.3.** O período de inscrições e o envio dos documentos que comprovam a condição do(a) candidato(a) para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova estão disponíveis no cronograma.

**4.4. Candidata Lactante:** em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata lactante deverá encaminhar no momento da inscrição, um documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, da candidata e do acompanhante adulto.

- a) No dia da prova, a candidata lactante, juntamente com o(a) acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação;
- b) A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local;
- c) No momento da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um(a) fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
- d) A candidata lactante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas;
- e) Haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da participante lactante;
- f) Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da participante lactante;
- g) A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata lactante.

**4.5. Candidato(a) com deficiência:** pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

- a) O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais participantes no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais participantes.
- b) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:
  - i. Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência que possui e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova ampliada ou o auxílio de leitor). Os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva e que façam uso de aparelho auditivo, devem no momento da inscrição, informar sua condição e encaminhar um documento assinado pelo profissional de saúde que o acompanha, que comprove a condição de uso do equipamento.

**4.6.** Todas as solicitações, as declarações, os laudos médicos e os atestados, devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados e digitalizados. Não serão aceitos documentos que não atendam os requisitos do item **4.1.** e **APÊNDICE III.**

4.7. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, ou e-mail entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.8. Todas as solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas.

4.9. O(a) candidato(a) que não encaminhar os documentos referentes às solicitações de atendimento diferenciado até as datas previstas e ou que não observar os procedimentos recomendados, desobriga a **Universidade SENAI CIMATEC** a realizar qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

## 5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO TRADICIONAL

5.1. A **SELEÇÃO TRADICIONAL** será composta por Prova Objetiva e uma Prova de Redação realizadas em um único dia.

5.2. A Prova Objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos estudados no Ensino Médio e equivalente grau de complexidade.

5.3. Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá 1,0 ponto.

5.4. O número de questões da Prova Objetiva por objeto de conhecimento está descrito no quadro abaixo:

Área do Conhecimento	Objetos do Conhecimento	Quantidade de Questões	Total de Questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	Língua Portuguesa	10	13
	Língua Inglesa	3	
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT)	História/Geografia	5	5
Matemática e suas Tecnologias (MT)	Matemática	10	10
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT)	Biologia	2	12
	Física/Química	10	
<b>Total</b>			<b>40</b>

5.5. A **Prova de Redação**, de natureza eliminatória e classificatória, com pontuação global de 10 (dez) pontos, apresentará ao(a) candidato(a) uma proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, que possibilite a emissão de uma opinião, de forma a caracterizar, com maior ênfase, a interpretação e a escrita como uma prática social. A estrutura da **Prova Objetiva e de Redação** seguirá a matriz de referência do ENEM 2025 disponível em [https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz\\_referencia.pdf](https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf)

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**6.1. As Provas serão aplicadas presencialmente, no turno vespertino, das 13h30 às 17h30, horário de Brasília-DF, no dia 23/11/2025 (domingo), na unidade SENAI CIMATEC, localizado à Av. Orlando Gomes, 1845, Piatã, Salvador, Bahia.**

6.2. Os(as) candidatos(as) disporão de **4h (quatro horas)** para realizar as provas.

6.3. O **acesso de todos os candidatos** ao Local de Provas ocorrerá das **12h00 às 13h00**, horário de Brasília-DF, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.

6.4. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

6.5. A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

6.7. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, em comum acordo com a Coordenação da Universidade SENAI CIMATEC, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

6.8. Os(as) candidatos(as) poderão verificar a sala em que realizarão as provas consultando o edital de convocação a ser disponibilizado no site [Universidade SENAI CIMATEC](#), conforme cronograma.

6.8.1. O(a) candidato(a) só poderá realizar as provas no local designado no edital de convocação.

6.8.2. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.8.3. Para realizar as Provas o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AUTENTICADAS.**

6.8.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

i. Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

ii. No caso de apresentação de documentos digitais, os mesmos deverão ser visualizados somente em seus respectivos aplicativos, para comprovação de sua veracidade. Portanto, deverá o(a) candidato(a) acessar o aplicativo na hora e efetuar sua apresentação. A **Universidade SENAI CIMATEC** não se responsabiliza por falta de conexão com a internet ou outros problemas de impossibilitem o acesso ao aplicativo e assim, inviabilizem a apresentação do documento.

6.9. Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que, até o fechamento dos portões, não

estiver de posse do seu documento de identificação na forma do item **6.8.4** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

**6.10.** Terá acesso à sala de provas apenas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação na forma do item **6.8.4**. O(a) candidato(a) que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

**6.11.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.

**6.12.** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato (s) submetido(s) à identificação especial.

**6.13. Será encaminhado à sala de coordenação o(a) participante cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou que esteja danificado ou cuja foto seja do participante ainda criança.**

**6.14.** Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo(a) candidato(a) apresentar indícios de irregularidade e ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, será o participante automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.15.** O(A) candidato(a) encaminhado(a) ao posto de identificação, só terá acesso à sala de provas após a verificação e liberação do responsável.

**6.16. Não obstante o exposto no item 6.8.4, reitera-se que NÃO SERÃO ACEITOS como DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do(a) candidato(a): certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem fotografia); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; smart card; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, Carteira de Trabalho (em meio físico e digital) protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.**

**6.17.** Para realização das Provas, o(a) candidato(a) deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

**6.18.** Recomenda-se ao(a) candidato(a) só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Universidade SENAI CIMATEC e seus contratados para realização das provas isentos de quaisquer responsabilidades sobre perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.

**6.19.** No local de realização das provas **NÃO HAVERÁ** armário guarda-volumes.

**6.20. NÃO SERÁ PERMITIDO AO(À) CANDIDATO(A) O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.**

- 6.21.** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, emita qualquer toque ou vibração durante a realização da prova. **NÃO SERÁ PERMITIDO:** o uso de relógios de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, smartphones, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico”, chaves com alarme, aparelhos utilizados para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, fones de ouvido, de qualquer modelo, e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento, livro, anotações e a comunicação entre os participantes.
- 6.22.** Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, devem permanecer desligados e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo participante durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer dentro do saco lacre disponibilizado na entrada da sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.23.** Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e descartados.
- 6.24.** Durante a realização da prova presencial, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.
- 6.25.** Não será permitida a entrada de candidatos(a) no ambiente de provas portando armas. O(a) candidato(a) que estiver armado deverá ser encaminhado à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.
- 6.26.** A permanência mínima do(a) candidato(a) em sala é de uma hora e trinta minutos sob pena de não correção da prova do(a) candidato(a) e conseqüente eliminação do processo seletivo. A saída do(a) candidato(a) levando o Caderno de Provas só é permitida após uma hora e meia de prova.
- 6.27.** Após sua identificação na sala de provas, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.
- 6.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção no previsto no item **4.4**.
- 6.29.** Após o término da prova e a entrega do Caderno de Questões e da Folha De Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
- 6.30.** O(a) candidato(a) que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.31.** O(a) candidato(a) é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das Folha de Respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

- 6.32.** No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher a Folha de Respostas das questões objetivas e da redação, únicos documentos válidos para a correção.
- 6.33.** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação por erro do participante.
- 6.34.** O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha De Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 6.35.** Não será permitido que as marcações na Folha De Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 6.36.** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o participante será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.37.** A Folha de Redação não poderá ser assinada fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da prova de redação do participante.
- 6.38.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua opção de curso, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas Folha de Respostas.
- 6.39.** As instruções dos Cadernos de Provas e das Folha de Respostas ou Folha de Redação se incorporam às normas deste Edital, sendo eliminado o(a) candidato(a) que as descumprir.
- 6.40.** O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado da **SELEÇÃO TRADICIONAL** se:
- Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
  - Chegar após o fechamento do portão;
  - Não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Deixar em branco a Folha de Respostas ou de Redação;
  - Afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
  - Deixar de assinar a Folha de Respostas ou de Redação no local apropriado;
  - Não devolver qualquer Folha de Respostas ou de Redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
  - Ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas, antes do horário permitido;
  - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
  - For surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;

- l) For surpreendido(a) portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido(a) portando anotações em papéis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes etc.;
- n) For flagrado(a) consultando ou portando qualquer documento, livro, apostila, anotação, enquanto estiver no período de realização das provas;
- o) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- p) Não cumprir o que está estabelecido no item **6.20**.

**6.41.** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o participante se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo o(a) candidato(a), automaticamente, eliminado(a) da **SELEÇÃO TRADICIONAL**.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recursos deve seguir o cronograma deste edital e as orientações dispostas nos itens a seguir.

**7.2.** O(a) candidato(a) deve acessar a página **Interposição de Recursos** inserir os dados (nome, CPF, e-mail e telefone) e seguir as orientações do sistema.

**7.3.** Não serão recebidos recursos por outra forma ou prazo além do definido neste Edital.

**7.4.** Os recursos deverão conter a fundamentação ou o embasamento objeto de controvérsia.

**7.5.** A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a).

**7.6.** No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos(as) candidatos(as) poderão, eventualmente, ser alteradas para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer a desclassificação dos(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.

**7.7.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.8.** Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

## **8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS , DO CÁLCULO DA NOTA FINAL, DO GABARITO**

### **8.1. Prova Objetiva – questões de múltipla escolha:**

- a) A Prova Objetiva (questões de múltipla escolha) será corrigida eletronicamente.
- b) Não será atribuída pontuação à questão cuja marcação na folha de respostas estiver a lápis, apresentar dupla marcação ou estiver em branco.
- c) A Nota Bruta da Prova Objetiva (NPo) do(a) candidato(a) deve ser calculada da seguinte forma:

$$\text{NPo} = \text{NacLCT} + \text{NacMT} + \text{NacCNT} + \text{NacCHT}$$

#### **Onde:**

Npo: Número de questões objetivas corretas

NacLCT: Número de acertos no objeto de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);

NacMT: Número de acertos no objeto de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (MT);



NacCNT: Número de acertos no objeto de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT).

NacCHT: Número de acertos no objeto de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT).

d) Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora, a pontuação referente à questão anulada será atribuída a todos os(as) candidatos(as).

**8.2.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as recomendações deste Edital ou da Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.3.** A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatadas, terão seus efeitos estendidos a todos os(as) candidatos(as) submetidos a este Processo Seletivo, independentemente de o(a) candidato(a) ter ou não questionado o item modificado.

**8.4. Prova de Redação (PR)** - as redações serão corrigidas por 02 (dois) professores, de forma independente. Caso uma diferença significativa entre o resultado das duas correções seja encontrada, um terceiro professor deverá ser envolvido.

**8.4.1. A Prova de Redação (PR) será corrigida por professores com comprovada experiência nessa atividade e avaliará as 5 (cinco) competências a seguir relacionadas, buscando aferir se o participante foi capaz de:**

- a) Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- b) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
- c) Selecionar, relacionar, organizar, interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

**8.4.2.** Cada professor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 02 (dois) pontos para cada uma das cinco competências avaliadas, podendo a Nota Bruta da Prova de Redação (NPr) do participante variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

**8.4.3.** A nota atribuída por cada professor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências.

**8.4.4.** Considera-se que existe discrepância entre as notas atribuídas por dois professores se suas notas totais diferirem por mais de 02 (dois) pontos e será, neste caso, efetuada nova correção por outro professor avaliador.

**8.4.5.** A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

- a) Caso não haja discrepância entre as notas atribuídas pelos dois professores, a nota final será a média aritmética dessas notas.
- b) Caso haja discrepância entre os dois professores a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro professor.

- c) Caso não haja discrepância entre o terceiro professor e os outros dois professores ou caso haja discrepância entre o terceiro professor e apenas um dos professores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.
- d) Havendo uma terceira correção e, na hipótese de as notas extremas serem equidistantes da nota central, a nota final do participante será a média das três notas.

**8.5.** Será anulada, recebendo nota 0 (zero), a Prova de Redação (PR) que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Fugir à proposta do tema;
- b) Apresentar texto padronizado quanto à estrutura, à sequência e ao vocabulário, comum a vários participantes;
- c) Não obedecer à estrutura dissertativa-argumentativa, mesmo que atenda aos demais critérios de avaliação;
- d) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (com desenhos ou números e/ou palavras soltas);
- e) For assinada ou rubricada fora do espaço próprio, ou que contenha alguma marca, desenho ou sinal que a identifique;
- f) For escrita a lápis, em parte ou totalmente;
- g) Apresentar texto inferior a quinze linhas;
- h) Apresentar texto superior a trinta linhas;
- i) For redigida em folha que não seja a de Redação ou apenas na folha de rascunho.

**8.5.1.** Considerando-se a metodologia de correção da Prova de Redação, não haverá correção desta prova.

**8.6.** A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$NF = NPo + NPr$$

**Onde:**

**NPo:** Nota Bruta da Prova Objetiva; e

**NPr:** Nota Bruta da Prova de redação.

**8.7.** O gabarito preliminar da prova será publicado na página da Universidade, conforme cronograma.

**8.7.1.** O gabarito preliminar poderá sofrer alteração em função do atendimento aos recursos interpostos pelos candidatos, conforme item 7, ou por detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

**8.8.** Depois da análise dos pedidos de esclarecimentos, será publicado o Gabarito Definitivo da Prova, a ser considerado pelo(a) candidato(a) para aferição de seu resultado.

## **9. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Tiver alcançado menos de 16 (dezesesseis) pontos na Prova Objetiva.



b) Obter nota igual a zero na Prova de Redação.

**9.2.** Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o participante que tiver:

- a) Maior Nota Bruta na área do conhecimento de Matemática e suas Tecnologias (MT);
- b) Maior Nota Bruta na área do conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT);
- c) Maior Nota Bruta na área do conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT);
- d) Maior idade (computando-se dia/mês/ano).

**9.3.** O(a) candidato(a) que for beneficiado(a) no desempate pelo critério de maior idade, deverá apresentar à Universidade SENAI CIMATEC, antes da matrícula, a sua Certidão de Nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o(a) candidato(a) a ocupar a última posição.

**9.4.** As listas de candidatos aprovados, o Gabarito das provas objetivas e convocação para a matrícula serão divulgadas no site **Universidade SENAI CIMATEC**

**9.5.** Primeiramente, serão convocados para matrícula os candidatos aprovados na 1ª opção de curso, até o limite de vagas disponíveis “Lista de Aprovados para a Matrícula - 1ª opção de curso”.

**9.5.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula serão designados(as) como “Convocados”.

**9.6.** Não sendo preenchidas as vagas do curso, serão chamados os candidatos “Classificados 1ª opção de curso – Lista de Espera”, conforme “Desempenho Geral dos Candidatos – Seleção Tradicional”.

**9.6.1.** Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para matrícula e não eliminados(as) serão designados(as) como “Habilitados” e comporão a lista de espera.

**9.7.** Após serem convocados(as) para a matrícula os candidatos (as) habilitados na 1ª Opção de Curso e existindo vagas no curso, serão chamados os candidatos da lista “Classificados 2ª opção de curso – Lista de Espera”.

**9.8.** As vagas, eventualmente não preenchidas, poderão ser destinadas às demais modalidades de Processo Seletivo.

**9.9.** A publicação dos resultados dos candidatos(a) inscritos na condição de “**Treineiros**” ocorrerá conforme cronograma.

**9.10.** Será publicada a lista com o “Desempenho dos Candidatos Treineiros - 1ª opção de curso” demonstrando o desempenho dos(a) candidatos(a) em cada área de conhecimento da prova objetiva e da prova de redação.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os(a) candidatos(a) aprovados(a) na **SELEÇÃO TRADICIONAL**, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados para matrícula, conforme cronograma.

**10.2.** Todos os procedimentos de matrícula serão realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, seguindo as regras financeiras e administrativas da Universidade SENAI CIMATEC, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento.

**10.3.** O(a) candidato(a) deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto à Universidade SENAI CIMATEC.

**10.4.** O(a) candidato(a) classificado em sua primeira opção de curso não participa de possíveis chamadas posteriores, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no curso para o qual foi selecionado.

**10.5.** O(a) candidato(a) selecionado em sua segunda opção de curso tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na instituição, continua concorrendo, em possíveis chamadas posteriores, à vaga que escolheu como primeira opção, inclusive em chamada de Lista de Espera.

**10.6.** O(a) candidato(a) já matriculado na sua segunda opção que for convocado na lista de espera em sua primeira opção, ao solicitar a matrícula na vaga da primeira opção terá cancelada a matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

**10.6.1.** Ocorrendo a situação descrita no item **10.6**, os valores da matrícula serão comparados, podendo ocorrer devolução no valor da diferença entre as matrículas ou pagamento da diferença pelo(a) candidato(a).

**10.7. O(a) candidato(a) aprovado receberá as orientações para a matrícula por e-mail, conforme dados cadastrados no momento da inscrição no processo. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação necessária e não efetuar o pagamento referente à primeira mensalidade no prazo de matrícula, conforme cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, ficando nula para todos os efeitos sua classificação no processo seletivo.**

**10.8.** A vaga originada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) implicará na convocação do(a) candidato(a) imediatamente colocado na lista de classificação e ainda não convocado.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ONLINE**

**11.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar o pagamento da matrícula (primeira mensalidade), ler, aceitar e assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, conforme exigência da Universidade SENAI CIMATEC, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 atual
- b) Documento de identificação pessoal com foto e CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido no Brasil, sem rasuras ou emendas;
- f) Documento de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) responsável legal quando o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos;
- g) Declaração do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a), menor de 18 anos, autorizando a matrícula (**APÊNDICE I**);
- h) Comprovante de Residência (endereço completo).

**NOTA: caso a matrícula seja realizada presencialmente, os documentos originais devem ser apresentados, não serão aceitas cópias de documentos.**

**11.2.** Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

**11.3.** Excepcionalmente, os(as) candidatos(as) que ainda não possuem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula poderão formalizar Reserva de Vaga e deverão apresentar os referidos documentos até um dia útil antes do início do semestre letivo, sob pena de perderem o direito à vaga.

**11.4.** O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**11.5.** Não será concluída matrícula com pendência de qualquer documentação.

**11.6.** Os(as) candidatos(as) que realizarem a matrícula na forma online, só terão a matrícula concluída, mesmo que tenham pagado a primeira mensalidade, após a análise dos documentos encaminhados no ambiente de matrícula online.

**11.7.** Após a análise documental e havendo pendência de documentos, que não atendam ao item **11.1**, a instituição ressarcirá o valor integral da primeira mensalidade.

## **12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**12.1.** Os dados pessoais do(a) candidato(a) necessários à sua inscrição poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado. O candidato, ao participar deste processo seletivo, salvo solicitação expressa em contrário, autoriza a publicação do resultado com seu nome completo.

**12.2.** Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

**12.3.** O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no primeiro e segundo semestre do ano de **2026**.

**13.2.** A Universidade SENAI CIMATEC poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.

- 13.3.** A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 13.4.** Será nula, de pleno direito, a classificação do(a) candidato(a) que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- 13.5.** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Estatuto e ao Regimento Acadêmico da Universidade SENAI CIMATEC, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.
- 13.6.** A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nos Cadernos de Provas, Folhas de Respostas ou de Redação, nos Editais, Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados, referentes a este Processo Seletivo.
- 13.7.** Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.
- 13.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
- 13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade SENAI CIMATEC.

Salvador, Bahia de de 2025.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Josiane Dantas Viana Barbosa**  
Vice-reitora  
Universidade SENAI CIMATEC

**Central de Atendimento ao Candidato:** [cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br)

Telefones: (71) 3462-9501 (Horário de atendimento: 08h às 20h, de segunda à sexta-feira. Sábados das 08h às 12h) ou WhatsApp (71) 98110-4473 (Horário de atendimento: 08h às 17h, de segunda à sexta-feira).

**APÊNDICE I**

**DECLARAÇÃO CANDIDATO APROVADO MENOR DE IDADE**

Eu, (**nome do responsável pelo candidato**), portador do RG (**colocar número**), CPF nº (**colocar número**), com grau de parentesco (**informar grau de parentesco**), autorizo a matrícula acadêmica e financeira do menor (**nome do candidato**), portador do RG nº (**colocar número**), CPF nº (**colocar número**), no curso de (**colocar nome do curso**), ofertado pela **Universidade SENAI CIMATEC**. Me comprometo e assumo toda a responsabilidade pelas obrigações de natureza financeira oriundas na adesão e contratação dos serviços educacionais. Declaro ainda que todos os documentos aqui apresentados são verdadeiros.

Cidada, estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável

**APÊNDICE II**

**REQUERIMENTO PARA USO DO NOME SOCIAL**

Considerando o disposto no Decreto Federal 8727/2016, no Decreto Estadual 17.523/2017, eu **(nome do candidato)**, CPF nº **(colocar número)**, solicito expressamente que seja adotado o meu nome social **(nome social do candidato)** nos documentos e publicações relacionadas ao edital **031/2025** do processo seletivo **Seleção Tradicional**, da **Universidade SENAI CIMATEC**.

Cidada, estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do solicitante (nome civil)

---

Assinatura do Responsável (se menor de 18 nos)

Nome:

CPF:

**APÊNDICE III**

**ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

<b>Atendimento Diferenciado</b>	<b>Documentação a ser encaminhada no momento da inscrição</b>
<p>a) <b>Candidato com impossibilidade temporária de realizar as provas em situação regular</b>, exemplo: fratura de membros inferiores ou superiores,</p>	<p>Laudo médico datado e assinado por um médico especialista e ter indicação de código CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde).</p> <p>Especificações do arquivo: 01 (hum) arquivo (formato pdf com tamanho de até 10 MB)</p>
<p>b) <b>Candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento, sem condições de realizar as provas em situação habitual</b>: transtornos globais de desenvolvimento, ou que seja diagnosticado com TDAH, Dislexia, Discalculia, Autismo, entre outros</p>	
<p>c) <b>Candidato(a) com deficiência</b>: pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.</p>	
<p>d) <b>Necessidade de Tempo Adicional</b>: candidato(a) enquadrado nas situações especiais anteriores e necessitarem de tempo adicional para a realização das provas, deverão requerê-lo com justificativa, no momento da inscrição.</p>	
<p>e) <b>Candidata Lactante</b> (em caso de necessidade de amamentação durante a prova)</p>	
	<p>Documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, da candidata e do acompanhante adulto.</p>